



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE**  
**CRÉDITO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO**  
**EM FOLHA DE PAGAMENTO**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Américo Brasiliense - SP, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente

**1.3. Especificações técnicas e quantidade estimada**

1.3.1. O número estimado total, por matrícula de servidores, vinculados à folha de pagamento da Prefeitura Municipal, é de 1.804 (mil oitocentos e quatro), podendo ocorrer variação, para mais ou para menos, ao longo do período contratual, sendo 1560 servidores efetivos, 170 servidores inativos, 8 Comissionados e 36 estagiários.

O valor bruto da folha é R\$ 5.375.985,18 (cinco milhões trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

O mês de competência da BASE DE DADOS é agosto/2024.

Para o objeto pretendido, não foi possível parametrizar desde logo o quantitativo a ser contratado, uma vez que a adesão aos consignados ofertados será única e exclusivamente de escolha do servidor beneficiário, ☐ tular de toda a responsabilidade pelo custeio dos serviços

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Administração Direta do Município, por meio do Departamento de Recurso Humanos exerce a gestão centralizada da folha de pagamento.

Sendo assim, a concessão de empréstimo consignado por diferentes instituições financeiras/cooperativas de crédito surge como parte da política de apoio e valorização do servidor público, na busca de atendê-lo em suas necessidades econômicas, possibilitando a escolha de serviços mais vantajosos e de acordo com as necessidades pessoais de cada um.

O oferecimento dos empréstimos consignados pode proporcionar aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos pensionistas do Município melhores taxas e condições de pagamento de encargos financeiros. Além disso, o valor consignado é diretamente descontado na respectiva folha de pagamento, com sua autorização expressa, respeitando a margem disponível, monitorada pelas CREDENCIADAS.

Ressalta-se que a contratação não acarretará nenhum ônus financeiro para o Município, uma vez que seu papel será o de gerenciar o credenciamento e descontar, diretamente na folha de pagamento, os valores referentes às parcelas mensais e a repassar tais valores à operadora contratada.

Desse modo, é inaplicável a necessidade de previsão da contratação no Planejamento Anual de Compras.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O período de vigência do processo de credenciamento será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual e consecutivo período.

3.2 O termo de credenciamento, a ser assinado pelas instituições habilitadas, terá a sua vigência atrelada ao período de vigência do processo de credenciamento.

3.3 A prorrogação do processo de credenciamento não implicará prorrogação automática do credenciamento das instituições, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato, acompanhado da documentação de habilitação atualizada.

3.4 Serão aceitos novos credenciamentos durante todo o período de vigência do processo de credenciamento.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Credenciamento dar-se-á com fundamento no artigo 6º, XLII, artigo 78, I c/c artigo 79, II, todos da Lei nº 14.133/21.

#### **4.2. DA PESQUISA DE PREÇOS**

4.2. Não se aplica em razão da contratação não ter custo financeiro para o Município.

#### **4.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

##### **4.3.1. Habilitação Jurídica**

4.3.1.1. Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.3.1.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem supra;

4.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

4.3.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.3.1.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.

#### **4.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

4.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;

4.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

4.3.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

4.3.2.3.2 - Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos;

4.3.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

4.3.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **4.3.3. Qualificação Econômico - Financeira**

4.3.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **4.3.4. Qualificação Técnica**

4.3.4.1 – Comprovação de que estão autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

#### **4.3.5. Demais documentos de Habilitação**

4.3.5.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5.2. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

4.3.5.3. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.5.4. Declaração de que não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Podem participar do Chamamento Público quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação.

5.1.1 Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam aos requisitos do credenciamento e apresentem corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público, concordando expressamente com as normas, termos e condições fixadas pelo Município.

5.2 As condições dos empréstimos serão definidas pela Instituição Financeira, em conformidade com as normas legais vigentes.

## **6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Tendo em vista que o contrato de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para o Município de Américo Brasiliense - SP, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da instituição credenciada ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem descontados da folha dos servidores públicos e pensionistas municipais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

a) Observar as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos servidores/pensionistas;

b) Conceder empréstimos de forma eletrônica, por meio de sistema eletrônico de consignação contratado pelo Município, devendo coletar informações referentes ao valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo servidor/pensionista (margem consignável), observando-se o limite estabelecido pelo Município;

c) Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio da Instituição Financeira, coletar as assinaturas em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo;

d) Esclarecer ao servidor/pensionista todas as condições e implicações que envolvem o processo de empréstimos consignado com desconto em folha de pagamento, inclusive, em qual competência da folha de pagamento será efetuado o desconto da primeira parcela.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

a) Efetuar os descontos das parcelas dos Créditos, conforme autorizado pelos servidores/pensionistas em folha de pagamento e repassar os respectivos valores a Instituição Financeira;

b) Informar no demonstrativo de pagamento dos servidores/pensionistas, o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos

c) Não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos servidores/pensionistas, sem a devida anuência prévia e expressa do Contratado;

d) Manter os descontos e repasses em favor da Contratada em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência do contrato, mesmo na hipótese das parcelas devidas vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão do contrato.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 O Município não será garantidor ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores/pensionistas, em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações.

9.2 Fica o Município isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas a situação funcional do servidor/pensionista;

9.3 É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor/pensionista para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

10.1 A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre a Instituição Financeira e o Município, será realizada por servidor formalmente designado para a função, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases. 10.2 O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do contrato de credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Contrato de Credenciamento.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1 Poderá o contrato de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 A apresentação da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pelo Município.

13.2 A instituição autorizada a conceder empréstimo deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio.

13.3 Caso a Instituição Financeira não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Chamamento e no respectivo Termo, a Credenciante registrará a ocorrência, poderá advertir a Instituição Financeira e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Contrato de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência.

13.4 Quando houver a quitação do empréstimo pelo servidor/pensionista, a Instituição Financeira deverá imediatamente providenciar para que o desconto das parcelas quitadas não seja inserido em arquivo de importação para folha de pagamento do Município.

--assinado eletronicamente--

Responsável Pela Elaboração

Nome: Rosimeire Held Gentil

Cargo: Chefe de Setor de Recursos Humanos

CPF: 059.999.718-45 / RG: 16560010

Data de Nascimento: 25/04/1966

Endereço: Rua Benedito Storani – 961 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP

E-mail institucional: [rose.rh@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:rose.rh@americobrasiliense.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3393-9600 Prefeitura

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 18126852895/ RG: 581713692

Data de Nascimento: 28/12/1963

Endereço: RUA JOSE PAULO ABI JAUDI – 221 Centro – Américo Brasiliense-SP

E-mail institucional: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3396-9600 Prefeitura

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

AV. EUGENIO VOLTAREL, - CEP: 14820021 - PABX: (16) 33939600 - FAX: (16) 33939600

C.N.P.J.: 43.976.166/0001-50 - Site: [www.americobrasiliense.sp.gov.br](http://www.americobrasiliense.sp.gov.br)

## REQUISIÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

2025

Requisição N° 0058

Data

13/02/2025

Objeto: A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Américo Brasileiro - SP, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente

ESTOQUE: ALMOXARIFADO CENTRAL

SETOR: SETOR DE RECURSOS HUMANOS -  
PREFEITURA

REQUERENTE: ROSIMEIRE HELD GENTIL

| QUANTIDADE | CÓDIGO | UN | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                        |
|------------|--------|----|--------------------------------------------------------------------------|
| 1,00       | 137    | SV | CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO |

TOTAL

APURAÇÃO TOTAL DE MENOR CUSTO: R\$ 0,00

APURAÇÃO TOTAL DE CUSTO MÉDIO: R\$ 0,00

Observação:

Esta requisição não autoriza o fornecedor a entregar produto/serviço

ROSIMEIRE HELD GENTIL

Chefe de Recursos Humanos - Responsável do setor

Operador: Eliana

Assinado por 1 pessoa: ROSIMEIRE HELD GENTIL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5733-3341-8158-2675> e informe o código 5733-3341-8158-2675





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5733-3341-8158-2675

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSIMEIRE HELD GENTIL (CPF 059.XXX.XXX-45) em 20/02/2025 09:24:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5733-3341-8158-2675>